



M. D. P. S. P.
Fis. 1
Rubrica
CG.P-3-P
Rubrica

MARINHA DO BRASIL
CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2018 . INSCRIÇÃO EM REGISTRO CADASTRAL CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 63054.001282/2018-94

A União, por intermédio da Capitania dos Portos de São Paulo- SP, representada por sua Comissão de Avaliação e Seleção de Candidatos ao Credenciamento (CASCC), devidamente designada pela Portaria nº 28, de 27 de fevereiro de 2018, pelo presente Edital convida pessoas físicas, legal e regularmente habilitadas no ramo, a participarem do credenciamento visando à contratação de instrutores para ministrar aulas nos cursos de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo – PREPOM destinados à Capitania dos Portos de São Paulo – CPSP, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, subordinando-se em tudo o que for aplicável a Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de instrutores para ministrar aulas nos cursos de Formação de Aquaviários, previstos no Programa do Ensino Profissional Marítimo – PREPOM destinados à Capitania dos Portos de São Paulo, conforme Projeto Básico e as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento: Cursos de Formação de Aquaviários – Moço de Convés (CFAQ-I C); Moço de Máquinas (CFAQ-I M); Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas (CFAQ-I C/M); Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP); Curso Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio (EBCP); Pescador Profissional Nível 1 (CFAQ-III C/M N1);

1.2. Os cursos serão ministrados para cerca de 30 (trinta) alunos, em cada curso, e ocorrerão nas instalações desta Capitania dos Portos, para formação de profissionais não habilitados, sendo dois (2) (CFAQ-I C) e (CFAQ-I M) com duração de 06 (seis) meses cada, e outros cursos com períodos de menor duração. A aprovação destes cursos dependerá da Diretoria de Portos e Costas, Órgão da Marinha do Brasil responsável pela liberação dos referidos Cursos e demandas locais.

2. LOCAL

2.1.O Edital, em sua íntegra, inclusive anexos, poderá ser retirado por qualquer interessado, no sítio eletrônico da Capitania dos Portos de São Paulo: www.marinha.mil.br/cpsp/inicio.

2.2.A partir do dia 22 / 08 / 18, de **segunda a quinta-feira**, de **14:00 às 16:30** horas, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação das pessoas físicas candidatas ao credenciamento, no seguinte endereço: Av. Conselheiro Nébias, nº 488, Encruzilhada, Santos-SP, CEP: 11.045-000.

2.3.A abertura e análise da documentação de habilitação dos interessados será realizada em sessão pública, **mensalmente**, às **quartas-feiras**, no mesmo local constante do subitem 2.1, às **14:00h**.

2.4.Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada de se reunir mensalmente.

EM BRANCO

C.P.S.P.
Fls. 9
Rubrica

2.5. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que tiver expediente na CPSP, salvo disposições em contrário.

2.6. Permanece aberto, durante o prazo de vigência deste instrumento, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação, o presente credenciamento terá prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do edital.

2.7. Conforme a Orientação Normativa nº 2/2016, da Secretaria de Gestão do MPOG, cumpre consultar os seguintes cadastros para verificação de sanções em nome da contratada:

2.7.1. SICAF;

2.7.2. CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);

2.7.3. CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU); e

2.7.4. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

2.8. É expressamente vedada a contratação de autônomos em qualquer grau de parentesco com gestores públicos envolvidos neste processo, por configurar violação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.

2.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.10. Não ocorrendo a inabilitação, por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

3. ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente Edital de Credenciamento os seguintes anexos:

a) Anexo A - Projeto Básico (PB) e seus apensos; e

b) Anexo B - Minuta de Contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas brasileiras do ramo em questão.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; e

4.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme Art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. VIGÊNCIA DO EDITAL

O prazo de validade deste Edital é de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. Constituem exigências para habilitação de pessoas físicas candidatas ao credenciamento a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas, e a aprovação pela Comissão Especial de Credenciamento:

6.1.1. Cédula de Identidade (RG);

6.1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.3. Comprovante de Inscrição no INSS, PIS ou PASEP;

6.1.4. “Curriculum Vitae”, Diploma/Certificado na área de interesse e demais documentos comprobatórios das informações dispostas no currículo, na área de interesse, devem estar de acordo com os requisitos descritos no item 7;

6.1.5. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua contratação, conforme item 8.11 da IN/MARE n.º 5, de 21 de julho de 1995;

EM BRANCO

6.1.6. Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento da Capitania dos Portos de São Paulo;

6.1.7. Relação dos serviços a que se dispõe executar;

6.1.8. Prova de regularidade com o FGTS e INSS;

6.1.9. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e

6.1.10. Comprovante de residência.

6.2. O candidato deverá apresentar o "Currículo Vitae", conforme modelo contido no Apêndice I ao Anexo A, com as informações solicitadas, que serão consolidadas pela Comissão de Credenciamento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.1. As cópias reprográficas, devidamente autenticadas, dos comprovantes supracitados farão parte dos autos do processo de credenciamento, sendo acostadas à via do contrato de cada Credenciado mantida em arquivo da Divisão de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos de São Paulo.

7.2. Os candidatos poderão se dirigir ao Núcleo de Apoio às Atividades da Capitania dos Portos de São Paulo-SP, na Divisão de Ensino Profissional Marítimo, situada na Av: Conselheiro Nébias, nº 488, Bairro Encruzilhada, Cidade Santos, Estado-SP, de segunda a quinta-feira nos horários de 14h às 16h, para apresentação dos documentos ou enviá-los por meio postal para o mesmo endereço aos cuidados da Divisão de Ensino Profissional Marítimo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Currículo Vitae e seus anexos, documentos de habilitação descritos no item 6, deverão ser entregues na Capitania dos Portos de São Paulo, em envelope fechado com os seguintes dizeres, externamente:

CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO
CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE (NOME DA PESSOA FÍSICA)

8.2. Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, organizados na ordem em que estão citados no item 6 deste Edital. Todas as folhas serão rubricadas e numeradas, em ordem crescente, pela pessoa física proponente ou por representante devidamente qualificado.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias, desde que autenticadas por Cartório competente ou por membro da CASCC, ou ainda, por extrato autenticado de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. O julgamento dos pedidos de inscrição será feito pela CASCC.

9. REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS INSTRUTORES A SEREM CREDENCIADOS

Encontram-se descritos no item 5, Anexo A (Projeto Básico), deste Edital.

10. AREAS DE INTERESSE PROFISSIONAL POR DISCIPLINA

Conforme descrito no Apêndice VI, Anexo A (Projeto Básico), deste Edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

Conforme descrito no item 6, Anexo A (Projeto Básico), deste Edital.

C.P.S.P. - A
Fls. 10
Rubrica

EM BRANCO

C.P.S.A.
Rc: _____
M.D.D.
RUBRICA
Fis. III
Rubrica

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atestada a conformidade dos documentos com o estabelecido neste instrumento exarado Parecer Técnico favorável pela Comissão de Credenciamento, esta submeterá o credenciamento do interessado à homologação pelo Ordenador de Despesas, por meio da formalização de Termo de Credenciamento, cujo modelo encontra-se em anexo a este Edital.

12.2. Será dada publicidade aos despachos do Credenciamento, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3. Os documentos dos interessados inabilitados, por não preenchimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos no presente Edital, serão restituídos aos mesmos.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. A qualquer momento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do Credenciado que deixar de satisfazer as exigências da Habilitação deste Edital ou as estabelecidas para classificação cadastral.

13.2. A inclusão da pessoa física no Cadastro de Credenciado da Capitania dos Portos de São Paulo, a habilita a celebrar o Termo de Contrato, em igualdade de condições com os demais credenciados

13.3. A Administração não está obrigada a firmar contratações com as pessoas habilitadas incluídas no Registro de Cadastro de Credenciados da Capitania dos Portos de São Paulo.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O presente credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o credenciado ou a administração denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

14.2. Em caso de descredenciamento, os contratos em curso deverão ser concluídos pelo credenciado, salvo nos casos de expressa manifestação técnica da CASCC.

14.3. O descredenciamento não eximirá o credenciado das garantias assumidas em relação aos serviços executados ou outras responsabilidades que lhe possam ser imputadas em razão da execução contratual.

14.4. Constituem motivos para a suspensão temporária do contrato:

a) Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Capitania dos Portos de São Paulo;

b) Deixar de comunicar à Capitania dos Portos de São Paulo as alterações de dados cadastrais, como número de telefone, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

c) Subcontratar, no todo ou em parte, os serviços contratados; e

d) Ser avaliado com pontuação inferior a 98 (noventa e oito), tornando por base o Apêndice III do Anexo A deste Edital.

14.5. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1. Prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura de ambas as partes, podendo, ser prorrogado a critério da Comissão de Credenciamento, ser submetida à decisão do Ordenador de Despesas a renovação anual desse prazo, por igual período sucessivo, limitando-se a sua duração a 60 (meses) nos termos II, do art 57, da Lei 8.666/1993.

15.2. O credenciado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.3. Prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante na celebração de termo aditivo.

EM BRANCO

16. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser prestados nas condições apresentadas no Projeto Básico, Anexo A deste Edital.

17. DO CREDENCIAMENTO

17.1. De acordo com as necessidades do Órgão, a contratação com o credenciado será formalizado por meio de instrumento do Termo de Contrato para prestar os serviços profissionais a que se habilitaram.

17.2. As condições da prestação dos serviços constam no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.3. O credenciado, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de sua convocação, para comparecer à Divisão de Ensino Profissional Marítimo da CPSP para a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

17.4. O prazo para o comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo contratado, desde que aceito pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo da CPSP.

17.5. O Credenciado, que injustificadamente, não comparecer dentro do prazo estipulado acima, estará sujeito à penalidade cabível prevista neste Edital.

17.6. O Credenciado que encontrar-se em processo de apuração de irregularidades na prestação de serviços, não poderá solicitar descredenciamento. A Capitania dos Portos de São Paulo poderá suspender temporariamente a execução do contrato, se for verificada a ocorrência de qualquer situação mencionada no subitem 14.4, até decisão administrativa em contrário, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A qualquer momento o Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá solicitar rescisão contratual (rescisão amigável), apenas em situações específicas, devidamente motivadas, sempre sujeita à avaliação e concordância do órgão contratante, com fulcro no artigo 79, II, da Lei 8.666/1993.

17.8. A partir do momento em que o credenciamento é efetivamente contratado assume obrigações perante o órgão público – no caso, ministrar o curso conforme calendário e cronograma de horas-aula, admite-se a rescisão amigável apenas quando houver efetiva conveniência para a Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. A carga horária de cada aula já prevê as atividades extraclasse por parte dos instrutores como correção de prova, revisão e entrega de notas dentre outras.

18.2. As atividades extraclasse já são contempladas de quantidade de horas-aula.

19. PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária (OB), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recepção do respectivo documento de cobrança na Secretaria desta Capitania, e após a verificação e certificação pela Fiscalização, atrelado a data de entrega das notas das disciplinas ministradas.

19.2. O pagamento será efetuado, conforme domicílio bancário: Banco, Agência e Conta-Corrente, indicado pelo Contratado.

19.3. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003 e legislação municipal aplicável, e INSS regulamentado na Lei nº 8.212, de 1991.

19.5. As NF e/ou Recibos de Pagamento de Autônomos (RPA) deverão ser encaminhados ao Credenciante imediatamente após a anuência do setor de auditoria da Capitania dos Portos de São Paulo, de forma a se cumprir o prazo de pagamento estipulado no item 19.1.

EM BRANCO

19.6. Não será realizado qualquer pagamento de sobretaxa(s) em relação a(s) tabela(s) adotada(s) no Projeto Básico, Anexo A deste Edital de credenciamento.

19.7. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

I = (TX/100) 365;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.8. A apresentação dos documentos de cobrança deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término do mês de adimplemento.

19.9. Verificada qualquer discrepância no documento de cobrança, o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da fatura saneada dos fatores que originaram a não aceitação, ou devolução, do documento inficial.

19.10. Os recibos apresentados deverão conter discriminadamente:

- número do Termo de Contrato e da(s) correspondente(s) Nota(s) de Empenho de Despesa; e
- nome e código do banco para depósito, nome e código da agência e número da conta-corrente.

20. DOS PREÇOS

20.1. O presente processo tem por finalidade a contratação de profissionais especializados em áreas específicas, necessárias para ministrar aulas em cursos do Ensino Profissional Marítimo, de Aquaviários.

20.2. Conforme estabelecido no anexo "N" das Normas para o Ensino Profissional Marítimo – Aquaviários (NEPM), aprovadas pela Portaria nº 83/DPC, de 8 de agosto de 2007, o valor da hora-aula vigente, para os Cursos de Aquaviários, é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

20.3. O preço será fixo e irredutível, podendo, entretanto, sofrer alteração em razão de mudança das tabelas anexadas ao edital.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão alocados aos Termos de Credenciamento a serem firmados, créditos provenientes do Plano de Ação do Exercício Financeiro do ano corrente, atendendo ao teto anual estabelecido para a Ação Interna L248.

22. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

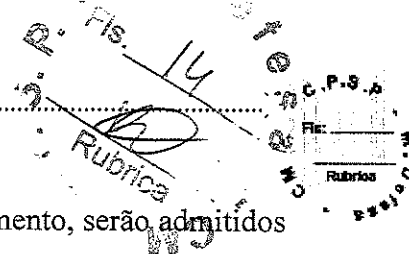
23. GARANTIA

Não será exigida apresentação de garantia.

M. D. Def. S.
Fls. 13
Rubrica



EM BRANCO



24. RECURSOS

24.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, serão admitidos recursos.

24.2. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do candidato; e
- b) Rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

24.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

25.2. O cumprimento irregular ou o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o futuro Credenciado ou contratado, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da hora-aula nos casos de atrasos não justificáveis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

25.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

25.4. As multas impostas ao Credenciado serão descontadas dos pagamentos devidos, ou, quando necessário, cobradas judicialmente

25.5. A qualquer tempo, a critério da CASCC, poderá ser cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste Edital e seus anexos.

25.6. As penalidades estabelecidas neste credenciamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.7. As penalidades previstas nas alíneas “d)” e “e)” do Item 23.2 deste Edital, também poderão ser aplicadas ao Credenciado ou ao candidato, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos deste Chamamento Público ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela CASCC, no horário de 09h30 às 11h30, e de 14h00 às 16h:00, pelo telefone (13) 3224-9900 ramal: 208, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos, bem como para dúvidas com relação aos procedimentos para contratação dos Instrutores.

26.2. Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet da Capitania dos Portos de São Paulo: www.cpsp.mar.mil.br.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da primeira data fixada para abertura da sessão pública deste credenciamento, destinada à análise dos documentos habilitatórios dos interessados,

EM BRANCO

(Continuação do Edital de Credenciamento nº 01/2018 da CPSP.....)


Fis. 15
C.P.S.A.
Rubrica

qualquer pessoa poderá contestar os termos deste Edital, mediante o encaminhamento de petição por escrito à Capitania dos Portos de São Paulo.

27.2. Caberá à CASCC decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo Geral Administrativo, observada a ampla defesa e o contraditório.

27.3. Acolhida a contestação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

Santos, SP, em 17 de Agosto de 2018.


DANIEL AMÉRICO ROSA MENEZES
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

EM BRANCO